



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de lanches**, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Serranópolis, durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades institucionais no exercício de 2026.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes objetos.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	Bolo simples	Un	300
2	REFRIGERANTE DE COLA 2LT NA EMBALAGEM PET	Un	200
3	ENROLODINHO PRESUNTO MUSSARELA	Un	500
4	Mini salgado frito	UN	200
5	Rosca c/ Leite condensado	UN	700
6	BROA DE SAL	UN	300
7	BROA DE MILHO	UN	300
8	SONHO PANIFICADO	UN	150
9	PÃO FRANCES	UN	6.000
10	PÃO DE QUEIJO	UN	6.000
11	BISCOITO DE POVILHO	UN	100



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

12	REFRIGERANTE DE GUARANA NA EMBALAGEM PET 2LT	UN	100
----	--	----	-----

2. Justificativa

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir suporte alimentar durante a realização das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, especialmente nas ocasiões em que as sessões e reuniões se estendem por longos períodos.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da aquisição de lanches foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

LUCILENE MARIA DE LIMA SOUSA – CNPJ: 59.224.947/0001-29					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo simples	Un	300	R\$ 15,00	R\$4.500,00
2	REFRIGERANTE DE COLA 2LT NA EMBALAGEM PET	Un	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
3	ENROLODINHO PRESUNTO MUSSARELA	Un	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
4	Mini salgado frito	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	Rosca c/ Leite condensado	UN	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
6	BROA DE SAL	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	BROA DE MILHO	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
8	SONHO PANIFICADO	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
Soma					R\$ 11.180,00

UEILA FERREIRA ASSIS CORDEIRO – CNPJ: 37.118.321 /0001-03					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	UN	6.000	R\$ 1,00	R\$6.000,00
2	PÃO DE QUEIJO	UN	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
3	BISCOITO DE POVILHO	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	REFRIGERANTE DE GUARANA NA EMBALAGEM PET 2LT	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
Soma					R\$ 13.900,00

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Fornecer os lanches de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.1.2. Garantir que todos os produtos sejam preparados e armazenados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando as boas práticas de manipulação de alimentos;

7.1.3. Entregar os itens nos dias, horários e locais indicados pela Contratante, com pontualidade e qualidade adequada ao consumo;

7.1.4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, deterioração ou impropriedade para consumo;

7.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.1.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

7.1.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento.

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Solicitar os lanches com antecedência mínima previamente definida no Termo de Referência;



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para acompanhar e atestar o recebimento dos produtos;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.2.5. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia dos gêneros alimentícios serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. Estudo Técnico-Preliminar

10.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de lanches, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO 09 de fevereiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara